



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMS Nº 001/2026

PROTOCOLO Nº 4570/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESISTA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde de São Marcos enfrenta uma demanda crescente por serviços médicos especializados em anestesiologia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para a realização de consultas pré-anestésicas e para o suporte anestésico em exames diagnósticos de endoscopia digestiva, colonoscopia e retossigmoidoscopia. Tal demanda decorre, sobretudo, do aumento das solicitações por procedimentos investigativos e preventivos no município, da necessidade de otimizar a segurança do paciente durante a realização dos exames e do crescimento de condições clínicas que exigem sedação e acompanhamento profissional especializado. A insuficiência ou descontinuidade da oferta desses serviços compromete o fluxo de diagnósticos precoces, prolonga o tempo de espera da população e impacta negativamente a eficácia e a segurança dos procedimentos realizados na rede pública municipal.

Além do suporte direto durante a realização dos exames diagnósticos, verifica-se a necessidade indispensável do atendimento ambulatorial voltado às consultas pré-anestésicas, destinadas à avaliação minuciosa do estado físico do paciente, estratificação de risco operatório/anestésico e orientação adequada sobre o preparo. Essas consultas e avaliações prévias são essenciais para garantir a integralidade e a segurança da atenção à saúde, conforme os princípios do SUS, evitando complicações intraoperatórias, cancelamentos de exames de última hora, reações adversas graves e sobrecarga da rede hospitalar e de urgência. A limitação ou ausência dessa etapa prévia gera riscos desnecessários à integridade dos pacientes e ineficiência na gestão das agendas de exames do município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Diante deste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e justificar a solução mais adequada e vantajosa para suprir a demanda por serviços médicos de anestesiologia — contemplando consultas pré-anestésicas e suporte anestésico para endoscopias, colonoscopias, retossigmoidoscopias e exames associados no mesmo ato — aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Marcos, considerando as necessidades assistenciais atuais e projetadas da população, bem como a capacidade instalada da rede municipal de saúde.

Busca-se, ainda, avaliar e consolidar alternativas para ampliar e qualificar a oferta de atendimentos anestesiológicos, assegurando a continuidade do fluxo assistencial a pacientes que necessitam de exames endoscópicos e colonoscópicos de forma segura, humanizada e tecnicamente qualificada, minimizando as filas de espera e garantindo o cumprimento das diretrizes de segurança do paciente estabelecidas pelos órgãos reguladores da saúde.

Por fim, o estudo objetiva subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à forma de contratação mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, de modo a assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a ampliação do acesso aos exames diagnósticos com sedação e a melhoria dos resultados assistenciais e da qualidade de vida da população atendida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3923/23. Esta previsão está devidamente registrada e pode ser consultada para verificar sua inclusão e detalhamento. Para acessar o Plano de Contratações Anual e obter mais informações, os interessados podem visitar o site oficial do Município no endereço:

<https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-da-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca?page=1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia. Todos os profissionais médicos que realizarem os atendimentos deverão possuir graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação de título de especialista em Anestesiologia (RQE - Registro de Qualificação de Especialista). Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por médicos anestesiológicos devidamente vinculados à empresa proponente.

Por razões operacionais, assistenciais e de logística de atendimento à população, fica delimitada a abrangência desta contratação para pessoas jurídicas que prestem os serviços no município de São Marcos. A referida delimitação territorial justifica-se pelo fato de que a rede municipal de saúde já possui contratados e pactuados os exames diagnósticos de endoscopia e colonoscopia, bem como os procedimentos cirúrgicos precedidos de consulta pré-anestésica, cujas realizações ocorrem presencialmente em estabelecimentos de saúde situados no próprio município.

Desta forma, a presença física do médico anestesiológico nos locais de execução dos exames e das consultas presenciais é condição indispensável para garantir a sincronia das agendas assistenciais, a segurança dos procedimentos com sedação/anestesia, o acompanhamento do paciente no período de recuperação pós-anestésica e a imediata capacidade de resposta e suporte a eventuais intercorrências clínicas, tornando inviável técnica e logisticamente a prestação dos serviços fora do território municipal.

Além disso, a clínica/empresa para se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

- Apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e compatível com a atividade;
- Registro e certidão de regularidade do estabelecimento e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Alvará vigente expedido pelo Órgão Sanitário competente.

Os serviços deverão abranger a realização de consultas pré-anestésicas ambulatoriais e o suporte anestésico/sedação durante a execução de exames de endoscopia digestiva, colonoscopia, retossigmoidoscopia e exames combinados no mesmo ato. Inclui-se a avaliação de risco anestésico, monitoramento contínuo dos sinais vitais, administração de fármacos, recuperação pós-anestésica e a devida emissão de laudos, prontuários e relatórios médicos compatíveis com as normas do CFM e os protocolos adotados pelo SUS e pela Secretaria Municipal da Saúde.

Do ponto de vista funcional e operacional, a solução deverá garantir capacidade de atendimento contínuo, flexibilidade de agendamento e cumprimento das escalas acordadas para acompanhamento dos exames no município. Os prestadores e/ou estabelecimentos onde os exames e consultas forem executados deverão dispor de estrutura física e equipamentos mínimos de monitorização, reanimação e suporte ventilatório conforme exigido pelas resoluções vigentes do CFM e normas da ANVISA para atos anestésicos e exames endoscópicos. Deverá ser assegurada a integração com a rede municipal de saúde, respeitando fluxos de encaminhamento, prioridades clínicas definidas pela Secretaria da Saúde e os princípios da integralidade, equidade e universalidade do SUS.

Como requisitos de qualidade e desempenho, os serviços deverão observar as boas práticas assistenciais, normas sanitárias vigentes, protocolos de biossegurança e ética médica, assegurando atendimento humanizado, seguro e eficaz. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, tais como a racionalização do uso de insumos e materiais médicos descartáveis, o correto gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), a otimização no uso de gases medicinais e, sempre que possível, a utilização de registros e prontuários em meio digital, em consonância com a legislação ambiental e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Atualmente, verifica-se no Município de São Marcos insuficiência na oferta de serviços médicos especializados em anestesiologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no suporte anestésico/sedação para exames diagnósticos endoscópicos e na realização de consultas pré-anestésicas, situação que vem comprometendo o fluxo assistencial, prolongando o tempo de espera para diagnósticos e cirurgias e impactando de forma negativa a qualidade de vida e a segurança dos usuários. A limitação da capacidade instalada resulta em represamento de exames, atrasos na detecção precocemente de patologias digestivas e cancelamentos de procedimentos por ausência de avaliação pré-anestésica em tempo hábil, com reflexos diretos na evolução clínica e na maior demanda por atendimentos de urgência.

Nesse contexto, a primeira solução avaliada para a resolução do problema foi a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de médico especialista em anestesiologia; contudo, não se mostra, no momento, a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a demanda por esses serviços apresenta caráter dinâmico, variável e atrelado à capacidade e escala de agendamento dos exames diagnósticos contratados. A ampliação permanente do quadro de servidores, por meio de concurso público, não garantiria a adequada absorção das oscilações da demanda ao longo do tempo, dada a escassez de profissionais médicos especialistas dispostos a ingressar no regime estatutário municipal, o que poderia resultar em rigidez administrativa, vacância de cargos e elevação continuada de despesas com pessoal.

Dessa forma, a insuficiência atual dos serviços, aliada à necessidade de assegurar o acompanhamento especializado no mesmo local e horário de realização dos exames e procedimentos já pactuados no município, exige a adoção de soluções mais flexíveis e eficientes, capazes de assegurar a ampliação imediata do suporte anestesiológico, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

continuidade do cuidado e a segurança do paciente, sem comprometer o equilíbrio da gestão de recursos humanos e financeiros do Município.

Adicionalmente, devem ser consideradas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente no que se refere aos limites legais de despesa com pessoal. A criação de cargos efetivos e o ingresso de novos servidores implicariam elevação permanente da despesa de pessoal, com impacto direto nos indicadores fiscais do Município, podendo restringir a capacidade de investimento em outras políticas públicas essenciais e comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a insuficiência atual dos serviços, aliada ao crescimento contínuo da demanda por exames com sedação e às restrições legais decorrentes da LRF, reforça a necessidade de adoção de soluções mais flexíveis e eficientes, capazes de ampliar o acesso aos serviços de anestesiologia, garantir a integralidade da atenção e melhorar os resultados assistenciais, sem gerar aumento permanente de despesas com pessoal e sem comprometer a sustentabilidade fiscal do Município.

Assim, descartada a hipótese de execução direta dos serviços por parte da Administração, identifica-se que a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de anestesiologia mostra-se uma solução necessária e estratégica para assegurar o atendimento adequado, contínuo e humanizado à população. A medida atende ao interesse público ao viabilizar a realização de exames diagnósticos essenciais com segurança e conforto, evitar o cancelamento de procedimentos por falta de suporte anestésico e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para a melhoria dos indicadores de saúde do município.

Sob o aspecto jurídico, a terceirização dos serviços médicos de anestesiologia mostra-se plenamente lícita e admissível, uma vez que tais atividades não se caracterizam como atividade típica ou exclusiva do Estado, tampouco integram o núcleo essencial das funções indelegáveis da Administração Pública.

A prestação de serviços de saúde, especialmente nas áreas assistenciais credenciadas ou especializadas, como a anestesiologia, é reconhecida pelo ordenamento jurídico como

6

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

passível de execução indireta, conforme dispõe o artigo 175 da Constituição Federal, bem como os artigos 197 e 199 da CF, que admitem a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde, desde que observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a atuação do Município se concentra no planejamento, regulação, controle e fiscalização, permanecendo sob sua responsabilidade a gestão da política pública de saúde. Adicionalmente, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seus artigos 4º, 24 e 25, autoriza expressamente a complementaridade da iniciativa privada quando a rede pública se mostrar insuficiente para atender às necessidades da população, hipótese verificada no presente caso. A contratação de serviços de anestesiologia, portanto, configura medida legítima para garantir a integralidade da atenção à saúde, sem que isso implique delegação de poder público ou exercício de autoridade estatal.

Ademais, a Administração permanece responsável pela coordenação, fiscalização e avaliação dos serviços, preservando integralmente suas atribuições institucionais e assegurando a conformidade legal e sanitária da contratação.

Diante dos estudos realizados, uma vez definida a solução a ser adotada, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas disponíveis para a definição do modelo de contratação mais adequado, de modo a atender à demanda identificada em consonância com os preceitos legais e procedimentais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, destacando-se as seguintes possibilidades:

Solução 01 – Realização de licitação tradicional (Pregão) para contratação de empresa prestadora de serviços

Consiste na realização de procedimento licitatório convencional para a contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, com definição prévia e rígida de quantitativos e horários. Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta graves limitações, especialmente diante da demanda dinâmica e indispensável por suporte anestésico em exames endoscópicos e consultas pré-anestésicas, bem como da necessidade de flexibilidade para absorver oscilações no volume de procedimentos.

7

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A contratação de um único prestador pode restringir a capacidade operacional de atendimento, gerar dependência exclusiva e colocar em risco a realização dos exames e cirurgias municipais em caso de ausência ou incapacidade de atendimento da contratada.

Além disso, no setor médico hospitalar, esse modelo apresenta riscos elevados de propostas com "preço vil", resultando em rotatividade de profissionais, dificuldade de fixação de especialistas e iminente risco de descontinuidade do serviço público essencial.

Solução 02 – Utilização do Sistema de Registro de Preços

Essa alternativa permite a realização de licitação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações conforme a demanda da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. O registro de preços apresenta vantagens no contexto de demandas incertas, conferindo flexibilidade no empenho dos recursos. Contudo, mantém limitações severas quanto à garantia de atendimento simultâneo e imediato, visto que a prestação do serviço permanece vinculada aos fornecedores detentores da ata. Caso o vencedor não consiga disponibilizar médicos especialistas em anestesiologia na velocidade ou na escala demandada pelas agendas de exames do município, a Administração enfrenta desassistência, represamento das filas de exames diagnósticos e atrasos nas avaliações pré-anestésicas.

Solução 03 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de anestesiologia

Consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de anestesiologia que preencham os requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional e demais condições estabelecidas pela Administração, aceitando os valores e as condições previamente fixados no instrumento convocatório.

A utilização do credenciamento mostra-se compatível com a natureza da necessidade administrativa, especialmente por possibilitar contratações paralelas e não excludentes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

condições padronizadas, permitindo a formação de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas do Município conforme sua efetiva ocorrência. A modelagem proporciona maior flexibilidade operacional e reduz a dependência de um único prestador, favorecendo a continuidade da assistência e a adequada cobertura dos procedimentos que necessitam de suporte anestésico.

No caso concreto, a prestação não se resume à execução isolada e eventual de um ato médico por determinado profissional, mas envolve a necessidade de disponibilidade organizada e contínua de serviços especializados, abrangendo consultas pré-anestésicas, acompanhamento de endoscopias, colonoscopias e demais procedimentos que demandem assistência anestésica, de acordo com as escalas e agendas definidas pela rede municipal de saúde.

Nesse contexto, entende-se mais adequado que o credenciamento seja direcionado a pessoas jurídicas especializadas, em vez da contratação direta de médicos anesthesiologists como pessoas físicas. Embora a legislação de licitações não estabeleça vedação geral ao credenciamento de pessoas físicas, essa alternativa apresenta menor aderência à necessidade administrativa identificada, que exige capacidade de organização, disponibilidade e substituição de profissionais para assegurar a continuidade da cobertura assistencial.

No credenciamento individual de médicos pessoas físicas, a indisponibilidade temporária do profissional — decorrente de férias, afastamentos, doença, participação em eventos profissionais, incompatibilidade de agenda ou qualquer outro impedimento — repercute diretamente sobre a capacidade de execução daquele credenciado. Isso pode exigir da Administração maior esforço de gerenciamento e convocação de outros profissionais, aumentando a fragmentação da gestão das escalas e o risco de descontinuidade ou atraso na realização dos procedimentos programados.

Por sua vez, a contratação de pessoas jurídicas especializadas permite exigir, nos limites juridicamente admissíveis e de forma proporcional ao objeto, capacidade operacional para organizar a prestação e assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários, inclusive mediante substituição de integrantes da equipe quando houver impedimentos, desde que os

9

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

substitutos atendam integralmente aos requisitos técnicos, profissionais e de habilitação estabelecidos no edital. Essa característica confere maior estabilidade à execução contratual e reduz a vulnerabilidade do serviço diante da indisponibilidade de um profissional específico.

A modelagem por pessoa jurídica também favorece a centralização da responsabilidade contratual e administrativa. A empresa credenciada assume perante o Município a responsabilidade pelo cumprimento das escalas e obrigações contratuais, pela apresentação e manutenção da documentação exigida dos profissionais que executarão os serviços, pela organização de sua equipe e pelo atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica e ética individual de cada médico pelos atos profissionais que praticar.

Outro aspecto relevante é a simplificação da gestão contratual. O credenciamento de pessoas físicas em número elevado pode gerar multiplicidade de instrumentos, documentos de habilitação, controles de regularidade, faturamentos, pagamentos, ocorrências contratuais e procedimentos de fiscalização individualizados. A contratação de pessoas jurídicas especializadas permite racionalizar esses procedimentos, concentrando a interlocução administrativa em prestadores dotados de estrutura organizacional própria, sem afastar a fiscalização individual da habilitação e da regularidade profissional dos médicos efetivamente designados para os atendimentos.

A opção pela pessoa jurídica, se justificativa pelas características específicas da demanda municipal, especialmente da necessidade de continuidade, cobertura de escalas, possibilidade de substituição de profissionais, capacidade de mobilização de equipe e redução da fragmentação administrativa. Tais elementos deverão guardar proporcionalidade com o objeto e estar refletidos nos requisitos de qualificação técnica e nas obrigações previstas no edital.

O credenciamento permite, ainda, que a Administração demande os serviços conforme a necessidade efetiva da rede municipal, sem estabelecer exclusividade com um único prestador. Havendo impossibilidade de contratação imediata e simultânea de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

credenciados, deverão ser previstos critérios objetivos e isonômicos para distribuição da demanda, conforme determina o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

A formação de uma rede de pessoas jurídicas credenciadas amplia a capacidade de resposta da Administração às oscilações da demanda, possibilitando a manutenção de quantitativo suficiente de profissionais habilitados para atendimento das agendas e escalas, sem a necessidade de concentração da execução em um único contratado. Dessa forma, preservam-se a continuidade do serviço, a segurança assistencial, a transparência e a isonomia entre os credenciados.

Sob o aspecto assistencial, a solução também se mostra adequada às exigências de segurança inerentes aos procedimentos realizados sob anestesia ou sedação, nos quais devem ser observadas as normas profissionais aplicáveis, bem como os requisitos de monitoramento, equipamentos, infraestrutura e assistência necessários à proteção do paciente. A organização da prestação por empresas especializadas facilita a exigência e a fiscalização de protocolos, rotinas operacionais e disponibilidade dos profissionais necessários, sem afastar a autonomia e a responsabilidade técnica do médico anestesiológico.

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos de anestesiologia apresenta maior aderência às necessidades do Município de São Marcos do que o credenciamento individual de médicos pessoas físicas, especialmente em razão da necessidade de cobertura contínua das escalas, possibilidade de substituição de profissionais, capacidade de mobilização de equipe, centralização da responsabilidade contratual e redução da fragmentação administrativa.

A solução permite conciliar flexibilidade operacional, continuidade assistencial, segurança do paciente, eficiência administrativa e ampliação da rede de prestadores, preservando a possibilidade de ingresso permanente de novas pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e observando critérios objetivos e isonômicos para a distribuição da demanda entre os credenciados.

4.1. Inovações e Metodologias Identificadas

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Observa-se no mercado a tendência de utilização de sistemas de regulação eletrônica municipal e faturamento por produção (BPA/SIA-SUS), que permitem o monitoramento e a auditoria em tempo real da execução das consultas pré-anestésicas e dos procedimentos anestésicos realizados. A metodologia de credenciamento aberto com tabela de preços previamente fixada pelo Município funciona como um indutor de qualidade e eficiência assistencial, ou seja, as empresas e equipes médicas credenciadas buscam a excelência no atendimento e o rigoroso cumprimento dos protocolos de segurança do paciente para manter sua pontualidade e assiduidade na agenda do município, elevando o padrão técnico das avaliações e da sedação sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2. Escolha da Solução Recomendada

A solução escolhida para o atendimento da demanda é o Credenciamento por Chamamento Público, fundamentado no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, por se apresentar como a alternativa que melhor alia eficiência operacional e sustentabilidade financeira para a administração pública.

Sob a perspectiva técnica, a adoção desta modalidade garante a imediata disponibilidade e a cobertura contínua para a realização de consultas pré-anestésicas, bem como para o suporte anestésico em exames de endoscopia digestiva, colonoscopia, retossigmoidoscopia e procedimentos combinados no mesmo ato anestésico. A constituição de uma rede de prestadores habilitados confere elevada segurança operacional e assegura a continuidade do cuidado, uma vez que a eventual indisponibilidade pontual de um profissional ou empresa não paralisa os serviços nem compromete as agendas de exames do Município. Trata-se da única modelagem capaz de sincronizar perfeitamente as avaliações prévias e o acompanhamento médico presencial com a capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde localizados em São Marcos.

Do ponto de vista fiscal e orçamentário, a escolha do credenciamento demonstra clara superioridade econômica ao converter custos fixos decorrentes da manutenção de cargos ou de folha de pagamento permanente em custos variáveis, estritamente atrelados à demanda real.

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Dessa forma, o Município passa a remunerar exclusivamente as consultas e os atos anestésicos efetivamente executados e devidamente comprovados. Para viabilizar e sustentar essa estrutura, a fixação de valores referenciais baseados na Tabela SUS com complemento financeiro municipal justo e exequível assegura a atratividade do certame e previne licitações desertas, mitigando riscos de descontinuidade assistencial, eliminando o retrabalho administrativo e garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos de saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base no histórico de atendimentos e procedimentos agendados na rede municipal de saúde, projetando-se a demanda reprimida identificada na fila de espera do Sistema de Regulação local e as metas assistenciais para exames diagnósticos e intervenções cirúrgicas.

Para garantir a plena cobertura e a segurança dos procedimentos, estima-se as quantidades conforme tabela abaixo:

Item	Código / Descrição do Serviço	Quantidade Anual (UN)	Finalidade / Escopo do Atendimento
01	Credenciamento Médico Especialista em Anestesiologia para Consulta Pré-Anestésica	120	Avaliação ambulatorial de risco anestésico, anamnese e orientação prévia do paciente.
02	Credenciamento Médico Especialista em Anestesiologia para Suporte Anestésico em Exames de Endoscopia Digestiva	144	Acompanhamento e sedação/anestesia durante a realização de endoscopia digestiva alta.
03	Credenciamento Médico Especialista em Anestesiologia para Suporte Anestésico em Exames de Colonoscopia e Retossigmoidoscopia	144	Acompanhamento e sedação/anestesia durante exames do trato digestivo inferior.
04	Credenciamento Médico Especialista em Anestesiologia para	192	Suporte anestésico contínuo para procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Item	Código / Descrição do Serviço	Quantidade Anual (UN)	Finalidade / Escopo do Atendimento
	Suporte Anestésico em Exames de Endoscopia e Colonoscopia (no mesmo ato anestésico)		diagnósticos combinados em um único ato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida por meio de uma análise comparativa abrangente que utilizou a Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) como referencial paramétrico inicial, confrontando-a com os valores praticados em editais de credenciamento de municípios congêneres da região e com a cotação direta de orçamentos realizada junto a prestadores e empresas especializadas do setor. Essa metodologia permitiu identificar a necessidade de aplicação de um aporte complementar municipal, uma vez que os valores federais isolados se mostram defasados frente à realidade de mercado da anestesiologia e não acompanham os custos operacionais exigidos para a execução segura dos atos anestésicos, tais como a remuneração de médicos especialistas (RQE), responsabilidade técnica, encargos tributários, seguros de responsabilidade civil e despesas administrativas.

A fixação do preço público para este credenciamento buscou, portanto, o equilíbrio entre a rigorosa observância da economicidade e a garantia de atratividade para prestadores altamente qualificados, assegurando que o valor fixado por consulta ou suporte anestésico seja condizente com a prática de mercado local e regional. A solicitação direta de propostas e orçamentos junto a prestadores do segmento serviu de subsídio para balizar a complementação financeira municipal, garantindo a exequibilidade do credenciamento e evitando certames vazios ou desertos. O detalhamento da memória de cálculo, os orçamentos de mercado e a tabela final de valores por procedimento constam do Anexo de Metodologia de Preços deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A implementação da solução ocorrerá mediante a publicação de chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços médicos de anestesiologia (pessoas jurídicas), com fundamento legal no artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, para atuação de forma complementar à rede municipal de saúde, sob demanda, conforme os seguintes parâmetros operacionais:

7.1. Fluxo de Acesso e Regulação: O acesso do usuário ao serviço será obrigatoriamente precedido de solicitação médica na rede pública municipal de saúde. A Central de Regulação Municipal será a responsável exclusiva por autorizar os procedimentos diagnósticos (endoscopias, colonoscopias e exames combinados) e agendar a respectiva consulta pré-anestésica, respeitando a ordem de prioridade clínica e a disponibilidade de cotas do município.

7.2. Distribuição da Demanda: Em observância ao artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a distribuição da demanda ocorrerá por livre escolha do usuário entre os credenciados habilitados no momento do agendamento do exame/consulta ou, na impossibilidade desta ou conforme a dinâmica das escalas nos estabelecimentos de saúde situados no Município de São Marcos onde os exames são realizados, por distribuição equitativa e ordem de credenciamento/escala técnica de forma a garantir a fluidez do atendimento presencial.

7.3. Execução dos Serviços: A prestação dos serviços de anestesiologia deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, assistenciais e éticos compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), garantindo a qualidade, a segurança anestésica e a rastreabilidade dos atendimentos realizados.

Os atendimentos voltados às consultas pré-anestésicas (Item 01) deverão ocorrer em consultório/estrutura adequada disponibilizada no município de São Marcos, enquanto os suportes anestésicos para exames endoscópicos e colonoscópicos (Itens 02, 03 e 04) deverão ser executados presencialmente nos estabelecimentos de saúde do município onde os exames diagnósticos já se encontram contratados. Todos os locais de execução deverão estar regularmente licenciados pela Vigilância Sanitária e contar com equipamentos mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

monitorização, reanimação e suporte de emergência exigidos pelas resoluções normativas do CFM.

Cada suporte anestésico ou consulta prévia deverá ser precedido/acompanhado da devida avaliação do estado físico do paciente, determinação do risco anestésico (classificação ASA) e preenchimento de ficha/prontuário anestésico padronizado, contendo a descrição minuciosa da técnica empregada, drogas administradas, sinais vitais e acompanhamento do período de recuperação pós-anestésica até a alta hospitalar/ambulatorial.

Os profissionais médicos credenciados deverão registrar integralmente cada atendimento em prontuário físico ou eletrônico do estabelecimento, acompanhado da emissão do boletim ou ficha de atendimento individual com a identificação do médico anestesiológista (nome e CRM/RQE). Esses registros deverão contar com a validação do usuário ou seu responsável legal e permanecer à disposição da Administração Pública para fins de controle, auditoria e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

No caso de credenciamento de pessoas jurídicas, os serviços deverão ser prestados exclusivamente por médicos especialistas em anestesiologia que possuam vínculo formal com a empresa credenciada. Esse vínculo poderá se dar por meio de relação empregatícia, societária ou contratual, conforme a legislação vigente, devendo a empresa comprovar que os profissionais indicados possuem registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia. Tal exigência visa assegurar a responsabilidade técnica da pessoa jurídica, a continuidade da cobertura médica, a supervisão técnica adequada e a correta imputação de responsabilidades administrativas, civis e éticas, sem prejuízo da fiscalização por parte da Administração Pública.

7.4. Gestão e Fiscalização: O acompanhamento do contrato/credenciamento será realizado pelo gestor e fiscal designados por ato normativo do Município. A aferição da execução ocorrerá mensalmente por meio da conferência dos Boletins de Produção Ambulatorial (BPA/SIA-SUS), fichas de atendimento e laudos/prontuários confrontados com as autorizações emitidas pela Central de Regulação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.5. Critérios de Pagamento: O pagamento será efetuado estritamente por procedimento efetivamente realizado e auditado, mensalmente, com base nos valores fixados no Edital de Chamamento Público, condicionado à apresentação da nota fiscal, relatório de produção e prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa credenciada. É estritamente vedada qualquer cobrança adicional ou complementar diretamente ao beneficiário do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação adota o modelo de pluralidade de contratados, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a não divisão em lotes exclusivos por se tratar de credenciamento, onde a intenção da Administração é manter o maior número possível de prestadores habilitados para garantir a capilaridade do atendimento e a liberdade de escolha do usuário. Assim, a solução "parcela" a execução do serviço entre todos os credenciados conforme a demanda, o que amplia a oferta e evita a dependência de um único prestador, mitigando riscos de interrupção assistencial.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena eficácia da prestação dos serviços médicos de anestesiologia, a Administração identifica a necessidade de integração com as seguintes contratações e serviços já existentes ou em fase de pactuação:

- **Serviços de Diagnóstico por Endoscopia e Colonoscopia:** A execução do suporte anestésico (Itens 02, 03 e 04) é diretamente dependente dos contratos e pactuações municipais vigentes para a realização dos exames de endoscopia digestiva, colonoscopia e retossigmoidoscopia nos estabelecimentos de saúde situados no Município de São Marcos.
- **Serviços de Cirurgia Eletiva e Média Complexidade:** As consultas pré-anestésicas (Item 01) guardam interdependência com as filas e agendas de procedimentos

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

cirúrgicos eletivos regulados pela Secretaria Municipal da Saúde, cujos pacientes necessitam de avaliação prévia de risco anestésico.

- **Sistema de Regulação Municipal e Agendamento:** Interdependência com as ferramentas de software de regulação e gestão da Secretaria da Saúde para emissão de autorizações, encaminhamentos e controle de tetos de procedimentos.

Todavia, essa relação de interdependência não compromete nem inviabiliza a execução do objeto deste credenciamento, uma vez que a prestação dos serviços médicos de anestesiologia possui escopo próprio, atribuições técnicas delimitadas e autonomia profissional, sendo executada em sinergia com os serviços já estruturados na rede municipal de saúde. A pactuação dos suportes anestésicos e das consultas prévias não exige a celebração simultânea de novos contratos principais, alinhando-se diretamente às rotinas e agendas de exames já operantes no município.

Dessa forma, ainda que exista complementaridade com os serviços de diagnósticos endoscópicos e cirurgias eletivas, a presente contratação é plenamente autônoma em seus efeitos jurídicos e operacionais, sendo capaz de atender à demanda identificada, produzir os resultados assistenciais esperados e cumprir sua finalidade pública de garantia da segurança do paciente de maneira independente, sem gerar riscos de paralisação, sobreposição indevida de custos ou ineficiência administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação via credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos busca alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da Segurança do Paciente e Humanização:** Assegurar que 100% dos exames endoscópicos e colonoscópicos que necessitam de sedação, bem como as consultas pré-anestésicas, sejam realizados com o acompanhamento presencial de médico especialista, reduzindo a zero os riscos de complicações anestésicas não assistidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- **Redução do Tempo de Espera para Exames Diagnósticos:** Zerar ou mitigar significativamente a demanda reprimida por procedimentos endoscópicos e exames combinados, otimizando o fluxo das agendas de exames na rede municipal e acelerando a obtenção de diagnósticos precisos.
- **Mitigação de Cancelamentos e Absenteísmo:** Promover a avaliação criteriosa do risco anestésico por meio das consultas pré-anestésicas (Item 01), prevenindo o cancelamento de exames e cirurgias de última hora devido a inadequações de preparo ou intercorrências clínicas não identificadas previamente.
- **Qualificação dos Diagnósticos e Maior Efetividade Clínica:** Possibilitar a realização de procedimentos mais complexos e exames combinados no mesmo ato anestésico (Item 04) com total conforto e segurança para o paciente, diminuindo a necessidade de Múltiplas sedações e intervenções repetidas.
- **Eficiência e Eficiência Orçamentária:** Garantir o uso racional dos recursos públicos mediante a remuneração por procedimento efetivamente realizado, evitando custos fixos de folha e eliminando o retrabalho decorrente de exames e procedimentos remarcados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de São Marcos já dispõe de estrutura administrativa consolidada, equipe designada para a gestão e fiscalização de serviços de saúde e sistemas de regulação e agendamento plenamente operacionais, declara-se que não há necessidade de providências prévias extraordinárias à celebração dos contratos de credenciamento.

As condições legais, técnicas e administrativas encontram-se devidamente estabelecidas, uma vez que as consultas pré-anestésicas e os suportes anestésicos em exames de endoscopia e colonoscopia serão executados nas instalações e consultórios disponibilizados/utilizados no município — os quais já dispõem de licença sanitária e estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

apropriada para o ato anestésico —, não demandando obras, adaptações físicas em prédios públicos, aquisição de equipamentos por parte do Município ou capacitações extraordinárias além dos fluxos regulatórios já rotineiramente executados pelo órgão gestor.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação dos serviços médicos de anestesiologia objeto deste credenciamento apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, restritos à geração pontual de resíduos de serviços de saúde (RSS) decorrentes das consultas e dos suportes anestésicos. Salienta-se que a gestão, segregação, acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados durante a execução dos atendimentos seguirão rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as licenças ambientais do próprio estabelecimento credenciado/utilizado, elidindo a necessidade de estruturas adicionais por parte do Município. Abaixo destacam-se os principais pontos de conformidade ambiental observados nas instalações dos credenciados:

- Gerenciamento de Resíduos Infectantes e Perfurocortantes (Grupos A e E):

Manejo e Mitigação: O descarte de materiais como seringas, agulhas, ampolas e dispositivos de via aérea ocorre estritamente nos coletores rígidos e identificados dos estabelecimentos credenciados, conforme preconizado pela RDC ANVISA nº 222/2018 e detalhado em seu PGRSS.

- Descarte de Resíduos Químicos e Fármacos (Grupo B):

Manejo e Mitigação: As sobras de medicamentos sedativos, anestésicos e suas embalagens primárias são segregadas e encaminhadas para desativação ou destinação final especializada sob responsabilidade do próprio estabelecimento de saúde onde o procedimento é executado, sendo expressamente vedado o descarte na rede pública de esgoto ou no lixo comum.

- Otimização de Insumos e Eficiência Operacional:

2

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Manejo e Mitigação: Uso racional de embalagens e materiais cirúrgicos descartáveis, com incentivo ao preenchimento de fichas pré-anestésicas e prontuários em formato digital, minimizando a geração de resíduos sólidos comuns (Grupo D) e promovendo a sustentabilidade da rotina assistencial.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise da necessidade assistencial, na disponibilidade de prestadores no mercado local e na fundamentação jurídica para a adoção de tabela própria suplementada, declara-se que a contratação é viável e oportuna. A modalidade de credenciamento mostra-se a mais adequada para garantir o direito à saúde da população de São Marcos, promovendo a universalidade e a continuidade do cuidado com eficiência administrativa e segurança jurídica.

São Marcos, 16 de setembro de 2026.

Daiane Alves
Central de Compras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Secretária da Saúde